



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 288 DE 01 DE JULHO DE 2.003

*“Autoriza alteração da linha divisória
Com o Município de Capelinha”.*

Art. 1º - A Câmara Municipal de Aricanduva, por seus representantes legais na Câmara aprova e, eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei, autorizando a transferência, deste Município para o Município de Capelinha, da área contida no seguinte perímetro:

Começa no Rio Itamarandiba, na foz Córrego da Lagoa, desce por este rio até a foz do Ribeirão São Lourenço, sobe por este ribeirão até a foz do córrego Gouveinha, daí sobe a encosta fronteira, alcança o divisor de água ribeirão Rio Itamarandiba e segue por ele até defrontar a foz do córrego da Lagoa no Rio Itamarandiba descendo a encosta, atinge essa foz.

Art. 2º - Em contrapartida, a municipalidade de Aricanduva aceita incorporar ao seu território a área até então pertencente a Capelinha, contida no seguinte perímetro:

Começa no ribeirão São Lourenço, na foz do córrego Jatobá ou Santa Quitéria, sobe por este e pelo Córrego Quituba, até a sua cabeceira no divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão Vermelho, pelo qual continua até atingir o ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão São Lourenço, alcança essa cabeceira e desce por este ribeirão até a foz do córrego Jatobá ou Santa Quitéria.

Art. 3º - A presente alteração territorial tornar-se-á oficial depois de homologada pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 62, inciso XXVI, da Constituição do Estado.

Art. 4º - Caberá ao IGA a elaboração do texto descritivo dos novos limites resultantes desta permuta de áreas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aricanduva, 01 de Julho de 2.003.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 07 de Julho de 2.003.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal